



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Elaborado com base no inciso XXIII do art. 6º c/c §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, art. 9 da IN SEGES nº 81/2022, Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União e TCE/PR-PROGOV.

O Termo de Referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, com a finalidade de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Trata-se de um instrumento fundamental para assegurar a clareza, a objetividade e a eficiência no processo de contratação pública, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos essenciais para a aquisição pretendida, reunindo o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para sua efetivação. Nele são descritos os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, com o objetivo de permitir a adequada definição do objeto e orientar o processo de contratação.

1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

TR Nº: 17

Categoria do TR:

Prestação de serviços não continuados, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS E SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, por intermédio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Natureza do bem

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 14:20:24
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/DqfgK> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Não se aplica considerando que o objeto desta contratação consiste na prestação de serviços, não havendo aquisição de bens de consumo. Dessa forma, não se aplica ao caso a classificação quanto à natureza do bem prevista no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que estabelece parâmetros para o enquadramento de itens de consumo como comuns ou de luxo. A contratação deverá observar, conforme o caso, os padrões de desempenho e qualidade definidos para o serviço, nos termos do art. 6º, incisos XI, XIII e XVII, da referida Lei.

2.3. Quantitativos estimados

Item	Descrição	Especificação	Und	Qtd.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
LOTE 1 – PALCOS						
1	Locação de palco profissional 12x08m, com 02 (dois) camarins	Palco profissional com estrutura para camarins, incluindo montagem e desmontagem. Valor referente à diária de utilização.	DIÁRIA	3	21.258,80	63.776,40
2	Locação de palco orbital, mínimo 18x18m	Palco orbital com no mínimo 18m de frente por 18m de fundo, estrutura toda em alumínio, altura mínima do piso de 02 (dois) metros, com 02 (duas) áreas de serviço de no mínimo 4x4m, 02 (duas) torres de som de no mínimo 9m de altura e lona antichamas nova na cor branca, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Valor referente à locação para 03 (três) dias de evento.	UN	1	40.763,33	40.763,33
					Subtotal do Lote 1: R\$ 104.539,73	

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 14:20:24
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/DqfgK> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

LOTE 2 – TENDAS

1	Locação de tenda piramidal 10x10m	Tenda piramidal em lona, com estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem.	PEÇA	30	2.434,68	73.040,40
2	Locação de tenda piramidal 5x5m	Tenda piramidal em lona, com estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem.	PEÇA	20	975,50	19.510,00
						Subtotal do Lote 2: R\$ 92.550,40

LOTE 3 – SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

1	Locação de sistema de som e iluminação para eventos de médio porte	Sistema de som e iluminação compatível com eventos de médio porte, incluindo equipe técnica, montagem e desmontagem. Valor referente à diária de utilização.	DIÁRIA	3	27.704,75	83.114,25
						Subtotal do Lote 3: R\$ 83.114,25

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 280.204,38 (duzentos e oitenta mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos)

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 14:20:24
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/DqfgK> para
verificar a autenticidade.



2.4. Prazo de Vigência

() O contrato terá vigência de até 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A duração estabelecida corresponde ao tempo necessário para a efetiva execução da aquisição, garantindo a continuidade do fornecimento e o atendimento das necessidades da Administração. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

(X) A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovada por igual período, caso vantajoso para a Administração. A fixação desse prazo considera a periodicidade da utilização da estrutura, que ocorre de forma recorrente e distribuída ao longo do exercício, conforme a realização de eventos e festividades institucionais, garantindo o atendimento regular das demandas e evitando a repetição de processos licitatórios a cada novo evento. A vigência de 12 meses assegura, portanto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

compatibilidade entre o planejamento das contratações e a efetiva necessidade da Administração.

() A contratação será formalizada por instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, período durante o qual a Administração poderá solicitar a entrega do objeto contratado. A fixação desse prazo visa assegurar flexibilidade administrativa para definição do momento mais adequado ao recebimento do objeto, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

() Foi pesquisado o código e descrição no LINK <https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao>, na aba DOCUMENTOS AUXILIARES.

(X) Catálogo de Compras Municipal se encontra em fase de elaboração, todavia, normas legais conferem permissão a todos os entes federativos para utilizarem o catálogo do Poder Federal CATMAT/CATSER.

() O município realizou pesquisa no catálogo eletrônico federal (CATSER), onde não localizou item padronizado específico para locação de estrutura de palco, tendas, som e iluminação para eventos institucionais, mas segue os padrões de outras contratações públicas similares disponíveis no PNCP e TCE/PR.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar correspondente, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade recorrente da Administração Municipal de dispor de estrutura de palco, tendas, sistema de som e iluminação para a realização de eventos e festividades institucionais ao longo do exercício, evitando a repetição de processos de contratação a cada nova demanda, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa e da economicidade, conforme amplamente fundamentado no ETP correspondente. A primeira utilização da Ata de Registro de Preços está prevista para as festividades de encerramento de ano (Réveillon/Virada), sendo a estrutura indispensável para a segurança, o conforto e a qualidade técnica do evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Registra-se que a presente demanda não está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, contudo, sua inclusão justifica-se por se tratar de necessidade superveniente, identificada no decorrer do exercício, conforme item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo consta no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar.

A solução contempla a locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura de palco profissional com camarins, palco orbital de grande porte, tendas piramidais de diferentes dimensões e sistema de som e iluminação para eventos de médio porte, incluindo equipe técnica, transporte e demais itens necessários à plena execução dos serviços, para atendimento de eventos e festividades institucionais ao longo do exercício. O ciclo de vida do objeto compreende:

- Fase pré-evento: transporte da estrutura, montagem do palco, das tendas e do sistema de som e iluminação, testes técnicos e organização antes do início do evento;
- Fase de execução: acompanhamento técnico durante todo o evento, com equipe disponível para eventuais ajustes e manutenção da estrutura;
- Fase pós-evento: desmontagem completa da estrutura e retirada de todo o material do local utilizado.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a montagem e a desmontagem da estrutura deverão observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis à segurança do trabalho (NR-18 e NR-10), garantindo a segurança dos trabalhadores e do público presente. Caberá à contratada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das exigências internas da organização

A contratação deverá observar as diretrizes administrativas do Município, garantindo adequada gestão do fornecimento, controle de qualidade e transparência dos processos.

No que se refere à **gestão documental**, a contratada deverá apresentar todos os documentos relacionados à execução contratual, tais como notas fiscais, comprovantes de entrega e eventuais relatórios, de forma organizada e padronizada, conforme orientações da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Quanto à gestão de riscos, a contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem estabelecidos, bem como a entrega da estrutura em conformidade com as especificações técnicas, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens que apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso.

No que se refere à responsabilidade civil, a contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a montagem, operação e desmontagem da estrutura, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, empregados ou equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

Por fim, a contratação deverá assegurar condições adequadas de transporte, montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, evitando danos, extravios ou prejuízos à Administração.

5.2. Das exigências externas à organização, como requisitos legais, infralegais e regulatórios

A contratação deverá atender à legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em conformidade com:

- Norma Regulamentadora NR-18 — Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, aplicável à montagem de estruturas metálicas;
- Norma Regulamentadora NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aplicável às instalações elétricas do sistema de som e iluminação;
- Normas ABNT aplicáveis a estruturas temporárias, tendas e coberturas para eventos, no que couber;
- Legislação municipal e do Corpo de Bombeiros aplicável a eventos com concentração de público, incluindo, quando exigível, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente.

5.3. Dos padrões de qualidade, que não devem exceder o necessário para atender à necessidade que originou a contratação

(X) A exigência de padrão de qualidade é fundamental para assegurar a segurança e o adequado funcionamento da estrutura durante os eventos institucionais. A estrutura de palco, tendas, som e iluminação deverá ser fornecida em bom estado de conservação, com materiais próprios para uso profissional em eventos, apresentação compatível com evento institucional e observância das normas técnicas de segurança aplicáveis. Não serão aceitas estruturas com sinais de deterioração, avarias estruturais ou fora do padrão de segurança exigido pela legislação. A empresa deverá apresentar, se solicitado, documentação técnica que comprove a conformidade com as normas aplicáveis (ex.: ART de montagem, laudo de estabilidade da estrutura).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

5.4. Da necessidade de homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito

A Administração reserva-se o direito de, antes da execução do evento, solicitar à contratada registros fotográficos de estruturas montadas em eventos anteriores similares, para verificação de conformidade com as especificações do edital. A contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atendimento, quando solicitado.

5.4.1. Exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços diretamente pela própria contratada.

5.5. Da sustentabilidade

() Para a aquisição que se vislumbra não incidirão critérios de sustentabilidade.

(X) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados à descrição do referido objeto contratual, devem ser observados os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhado no tópico 13 dos Estudos Técnicos Preliminares.

Assim, como diretriz, cita-se o art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 para parâmetros objetivos de inclusão de práticas sustentáveis na contratação, assegurando a conformidade com as políticas públicas vigentes, bem como a promoção da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

Crítérios e Práticas Sustentáveis	Assinale (x)
I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;	X
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;	X
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;	X
IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;	X
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;	X
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;	X
VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;	X
VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;	X

5.5.1. Da logística reversa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

(X) A presente contratação deverá observar, sempre que possível, a aplicação dos princípios e diretrizes da Logística Reversa, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010, incentivando a correta destinação de resíduos gerados durante a montagem e desmontagem da estrutura (materiais de embalagem, sucata metálica, lonas e materiais inservíveis), conforme item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

() Não se aplica os princípios e diretrizes da Logística Reversa.

5.6. Da vistoria ao local de execução do serviço

(X) É facultada ao licitante a realização de vistoria prévia ao local de execução do evento, a fim de verificar as condições do espaço físico, acesso para veículos de carga e montagem, disponibilidade de pontos de energia elétrica e demais aspectos logísticos. A vistoria não é obrigatória, mas a não realização não poderá ser alegada como justificativa para descumprimento contratual.

() Não se aplica, por se tratar de contratação de aquisição de materiais ou produtos.

5.7. Da subcontratação

() É permitida a subcontratação parcial do objeto referente a parcela de >>especificar<<.

(X) Não é permitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que a empresa contratada deverá ser diretamente responsável pela montagem, operação e desmontagem da estrutura, garantindo a unidade de responsabilidade técnica e a segurança dos eventos.

5.8. Indicação e vedação de marcas:

(X) Não haverá indicação ou vedação de marca/modelo na presente contratação, tratando-se de prestação de serviços cujos parâmetros objetivos de aceitação são as especificações técnicas e as dimensões da estrutura descritas neste Termo.

() Haverá indicação de marca/modelo na presente contratação para fins de:

() Necessidade de padronização do objeto.

() Compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

() Apenas determinada marca ou modelo é capaz de atender às necessidades da Administração.

() Parâmetro de comparação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

() Diante das conclusões extraídas do processo nº 05, conforme inciso III, art. 41, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

5.9. Garantia

5.9.1. Garantia de proposta

Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.2. Garantia da contratação

(X) Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade da contratação e do valor estimado, observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de reavaliação a critério da Administração no momento da contratação decorrente de cada chamado da Ata.

() Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, computado sobre o valor anual do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

Para garantia na modalidade TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Para garantia na modalidade FIANÇA BANCÁRIA, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

Na hipótese de garantia na modalidade SEGURO GARANTIA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

a) deverá ser prestada em até 1 (um) mês, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, exceto na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 14:20:24
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/DqfgK> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.9.3. Garantia do serviço prestado: A contratada responde pela plena qualidade, segurança e estabilidade da estrutura montada durante todo o evento. Em caso de item fora do padrão de qualidade, avariado ou que apresente risco à segurança, a contratada deverá providenciar, imediatamente, a substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. Prazo para início da aquisição

O início da execução de cada chamado dar-se-á após a emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data do evento, para fins de planejamento logístico da contratada, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Forma de fornecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

A contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações constantes no item 2.3 deste Termo, observando os seguintes procedimentos:

- a)** Deslocar a equipe e a estrutura de palco, tendas, som e iluminação até o local do evento em Guapirama/PR, com antecedência suficiente para montagem completa antes do horário de abertura;
- b)** Realizar a montagem completa da estrutura, incluindo palco, camarins, tendas e sistema de som e iluminação, com antecedência mínima suficiente para testes técnicos antes do horário previsto de início do evento;
- c)** Manter equipe técnica disponível durante todo o evento para eventuais ajustes, operação do som e iluminação e manutenção da estrutura;
- d)** Realizar a desmontagem e retirada de toda a estrutura ao final do evento, deixando o espaço limpo e organizado;
- e)** Apresentar nota fiscal correspondente à execução dos serviços.

6.2. Cronograma de execução

Será realizado conforme cronograma de cada evento, a ser definido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura por meio da respectiva Ordem de Serviço, podendo ocorrer em diferentes locais do Município de Guapirama/PR, sendo a primeira utilização prevista para as festividades de encerramento de ano (Réveillon/Virada).

Etapas	Descrição	Horário Previsto
Montagem	Montagem do palco, dos camarins, das tendas e do sistema de som e iluminação	Conforme cronograma da Ordem de Serviço, com antecedência suficiente para os testes técnicos
Testes técnicos	Testes de som, iluminação e verificação da estabilidade da estrutura	Antes do início do evento
Evento	Acompanhamento técnico e operação da estrutura durante o evento	Conforme horário do evento
Encerramento	Encerramento das atividades e liberação da estrutura para desmontagem	Ao final do evento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Desmontagem	Desmontagem completa e retirada de toda a estrutura do local	Após o encerramento do evento
-------------	--	-------------------------------

6.3. Horários de funcionamento do contratante

A Ordem de Serviço e demais comunicações administrativas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos.

6.4. Localidade da execução

Os serviços serão prestados nos locais definidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme cada Ordem de Serviço, podendo compreender praças públicas, parques de exposição e demais espaços destinados a eventos institucionais no Município de Guapirama/PR.

6.4.1. Condições de execução

A Prefeitura disponibilizará:

- Ponto de energia elétrica compatível com a demanda do sistema de som e iluminação;
- Apoio de servidores municipais para organização geral do evento;
- Espaço físico adequado para montagem do palco, das tendas e da estrutura de som e iluminação.

A contratada será responsável por todo o material, estrutura, equipamentos e mão de obra necessários ao transporte, montagem, operação e desmontagem do palco, das tendas e do sistema de som e iluminação.

Eventuais necessidades adicionais de infraestrutura deverão ser comunicadas pela contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data do evento.

6.5. Política de mau tempo e remarcação

Caso o evento seja realizado, total ou parcialmente, em área externa e ocorram condições climáticas adversas (chuvas fortes, ventos intensos ou raios) que impeçam sua realização:

- A Prefeitura poderá solicitar a transferência para local coberto, mantendo a data original, ou a remarcação do evento para outra data de comum acordo;
- Caso a equipe da contratada já tenha se deslocado até Guapirama/PR, os custos operacionais de deslocamento assumidos até aquele momento serão mantidos, mesmo com o adiamento, devendo tal situação ser devidamente negociada e formalizada entre as partes;
- A remarcação ocorrerá conforme disponibilidade de ambas as partes, sendo comunicada por escrito com a maior antecedência possível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

6.6. Descrição detalhada dos métodos e rotinas de execução

A empresa contratada deverá:

- a)** Transportar a estrutura de palco, tendas, som e iluminação em condições adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte;
- b)** Realizar a montagem da estrutura observando as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18 e NR-10) e as especificações técnicas do fabricante dos equipamentos;
- c)** Manter equipe técnica em número suficiente para operação do som e da iluminação durante todo o evento;
- d)** Realizar ajustes técnicos e manutenção preventiva/corretiva da estrutura durante o evento, quando necessário;
- e)** Observar as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-10;
- f)** Apresentar nota fiscal ao final da execução dos serviços.

6.7. Papéis e responsabilidades

6.7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Emitir a Ordem de Serviço com data, horário e local do evento;
- b)** Disponibilizar o espaço físico adequado para montagem da estrutura;
- c)** Disponibilizar ponto de energia elétrica e apoio de servidores, conforme item 6.4.1;
- d)** Fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal designado;
- e)** Atestar a execução dos serviços e efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- f)** Comunicar à contratada eventuais irregularidades observadas durante a execução.

6.7.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a)** Deslocar equipe e estrutura até o local do evento conforme programação;
- b)** Montar, operar e desmontar a estrutura, garantindo qualidade e segurança durante todo o evento;
- c)** Manter a estrutura em condições adequadas de segurança e funcionamento durante o evento;
- d)** Garantir equipe técnica em número suficiente durante todo o período de funcionamento;
- e)** Substituir ou repor imediatamente qualquer item que apresente inconformidade durante o evento;
- f)** Assegurar a qualidade e a segurança da estrutura conforme especificações, com pontualidade na montagem;
- g)** Observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-10;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

- h) Manter canal de comunicação ativo com a Administração antes, durante e após o evento;
- i) Limpar e organizar o espaço utilizado após a desmontagem da estrutura;
- j) Apresentar documentação fiscal regularmente, observando as obrigações tributárias aplicáveis.

6.8. Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação entre as partes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ofício/Notificação;
- c) E-mails institucionais para tratativas operacionais: compras@guapirama.pr.gov.br;
- d) Chamadas telefônicas/WhatsApp: (43) 99101-3889.

6.9. Formas de transição contratual

Não se aplica, por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, sem continuidade de execução contínua entre um evento e outro.

6.10. Especificação da garantia e condições de manutenção

6.10.1. Garantia dos serviços: A contratada deverá garantir a segurança e o adequado funcionamento da estrutura durante todo o período do evento. Itens que apresentem inconformidade ou risco à segurança deverão ser corrigidos ou substituídos imediatamente, sem ônus à Administração.

6.10.2. Manutenção: Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços por chamado.

6.10.3. Assistência técnica: Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços por chamado.

6.11. Disposições Adicionais

Os serviços de locação de estrutura deverão compreender o fornecimento completo de palco, camarins, tendas, sistema de som e iluminação, incluindo transporte, montagem, equipe técnica, operação, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Estudo e neste Termo de Referência, para atendimento de eventos e festividades institucionais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A empresa deverá indicar um preposto responsável pelo contato com a Administração antes e durante o evento, com disponibilidade para atender solicitações do fiscal do contrato.

GESTÃO ADMINISTRATIVA: caberá à Diretora do Departamento de Finanças, conforme Portaria 69/2026, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA dos contratos será realizada pelos servidores designados na Portaria 69/2026, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

FORMALIZAÇÃO DO ACORDO: será por emissão de nota de empenho/contrato.

O Aceite da Nota de Empenho emitida à contratada implica o reconhecimento de que: o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos; e o fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá relatório e encaminhará a Seção de Licitação a fim de formalizar as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e ao chefe do poder executivo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação do certame a unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de departamento jurídico e de controle interno da Administração.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

A Contratada deverá observar com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do serviço

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final da execução do evento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 40, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após constatação da execução integral e satisfatória dos serviços, sem pendências.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. Da liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

documento, tais como: número do empenho, dados bancários, o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato/ata e do órgão contratante; atestados de recebimento do órgão, o período respectivo de execução do contrato/ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3. Do prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos contados do protocolo da NF para o Departamento de Tesouraria, após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

8.4. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo que o contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação, na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro.

O pagamento efetuado pela prefeitura não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato/ata.

8.5. Antecipação de pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Não se aplica.

8.6. Cessão de crédito

Não se aplica.

8.7. Reequilíbrio econômico-financeiro

As cláusulas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da legislação vigente, encontram-se estabelecidas no Edital, sendo aplicáveis em situações que resultem em desequilíbrio da equação econômico-financeira originalmente pactuada, inclusive no âmbito da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, cuja modalidade será definida com base nos critérios legais aplicáveis, conforme a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a competitividade do mercado. A modalidade será confirmada com o apoio do departamento jurídico, garantindo conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

9.2. Regime de execução

A contratação será executada de forma indireta, mediante fornecimento por empresa contratada, observando-se o critério de adjudicação definido para o certame:

() por Preço Unitário

() por Preço Global

(X) por Preço Lote – em razão de se tratar de contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de itens agrupados em três lotes de mesma natureza (Lote 1 – Palcos; Lote 2 – Tendões; Lote 3 – Sistema de som e iluminação), de modo que cada lote constitui conjunto tecnicamente homogêneo, a ser fornecido, montado e operado por um mesmo responsável.

9.3. Da participação de consórcios, de cooperativas, de microempresas e de empresas de pequeno porte

A participação dar-se-á conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Vedação à participação em consórcio: por se tratar de objeto de baixa complexidade, não é necessária a associação de empresas, sendo vedada a participação em consórcio, na forma do Acórdão nº 943/25 — Tribunal Pleno do TCE/PR.

Microempresas e EPP: é facultada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

9.4. Da aplicação da margem de preferência

(X) Será aplicada margem de preferência na presente contratação conforme disposto no tópico 1.5, alínea “h” do Estudo Técnico Preliminar.

() Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.5. Da forma de adjudicação do objeto, se por itens, por lotes, grupos ou global

POR LOTE – adjudicação de cada lote (Lote 1 – Palcos; Lote 2 – Tendias; Lote 3 – Sistema de som e iluminação) ao licitante que ofertar o menor preço para o respectivo lote, podendo os lotes ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme fundamentado no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

9.6. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica — art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

O fornecedor deverá apresentar a documentação jurídica em conformidade com o que será detalhado no instrumento convocatório.

b) Qualificação técnica — art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

(X) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de locação e montagem de estrutura para eventos (palco, tendias, som e iluminação) ou serviços similares, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, exigindo-se, ainda, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela montagem da estrutura, quando exigível pelo respectivo conselho profissional.

(X) Não será exigida habilitação técnico-profissional individualizada, bastando a demonstração de capacidade técnica operacional da empresa.

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista — art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

O fornecedor deverá apresentar documentação de regularidade fiscal em conformidade com o que será detalhado no instrumento convocatório.

d) Qualificação econômico-financeira — art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

O fornecedor deverá demonstrar capacidade econômico-financeira por meio de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, é de R\$ 280.204,38 (duzentos e oitenta mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços que instrui o presente processo, bem como em conformidade com o tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Quanto à divulgação do orçamento, a Administração poderá adotar a modalidade de orçamento aberto ou de orçamento sigiloso, conforme estratégia definida para o certame:

(X) **Orçamento aberto** - O valor estimado da contratação será divulgado previamente no instrumento convocatório, com a finalidade de conferir maior transparência ao certame, permitindo aos licitantes pleno conhecimento do parâmetro utilizado pela Administração.

() **Orçamento sigiloso** - O valor estimado da contratação não será divulgado previamente no instrumento convocatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos autos do processo até a fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar influência indevida na formulação dos preços.

Em ambos os casos, o orçamento estimado permanecerá devidamente registrado no processo administrativo, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência e controle.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

() Parecer contábil, em anexo, assinado pela Divisão de Contabilidade, que trata da origem e da adequação dos recursos orçamentários.



Nome: Vanessa Mendes
CPF: ***.879.469-**

Assinado com certificado digital avançado

Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 02/2025

Guapirama – PR, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente em 06/10/2026 14:20:24
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/DqfgK> para
verificar a autenticidade.

